



A CAPITAL DO CHÁ

# *Câmara Municipal de Registro*

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

## **ATO DA MESA DIRETORA Nº 266 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

**ALTERA O ATO DA MESA DIRETORA Nº 259 DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei expede o seguinte Ato:

Art. 1º - O artigo 4º, do Ato da Mesa Diretora nº. 259, de 16 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Serão retomadas, a partir de 08 de setembro de 2020, a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do Legislativo, agentes políticos e servidores públicos do Executivo local devidamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo, e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência.”*

Art. 2º - O artigo 5º, do Ato da Mesa Diretora nº. 259, de 16 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Serão retomadas, a partir de 08 de setembro de 2020, as reuniões presenciais de Comissões temporárias e permanentes, mas restritas aos seus membros e servidores públicos do legislativo que nela funcionarem, devendo-se incentivar a prática de reuniões virtuais, através de grupos de discussões criados no aplicativo, WhatsApp, tanto quanto possível, observando-se que na hipótese de impossibilidade os encontros devam ser realizados com o menor número de participantes possível”.*

Art. 3º - O artigo 8º, do Ato da Mesa Diretora nº. 259, de 16 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - Fica determinado o retorno às atividades presenciais pelos servidores da Câmara, exceto os idosos na acepção legal do termo, por*



A CAPITAL DO CHÁ

# **Câmara Municipal de Registro**

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

*contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, sem que nesses casos haja a necessidade de compensação futura, não se considerando falta ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo, devendo, quando oportuno e o caso apresentar atestado médico apontando possuir tais condições.*

*§1º A jornada presencial do servidor efetivo não excetuado no Caput será definida, conforme a necessidade, pelo superior hierárquico do setor que está lotado, dentro dos limites estabelecidos em Lei, sendo preferencialmente tipo home office, quando possível.*

*§2º - O servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar cumprirá sua jornada na forma e horários estabelecidos pelo Vereador a que é subordinado, sendo preferencialmente não presencial.*

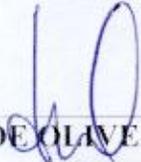
*§3º - O servidor convocado para o trabalho presencial, deverá preferencialmente comparecer durante o período de jornada das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.*

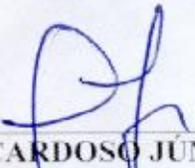
*§4º - Os servidores dispensados das atividades somente comparecerão à Câmara se convocados pelo seu superior hierárquico.*

*§5º - Fica estabelecido o registro de ponto, através de cartão magnético, para os períodos de atividades presenciais realizadas pelos servidores.”*

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, PLENÁRIO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**

  
\_\_\_\_\_  
**EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO CARDOSO JÚNIOR**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL DE FREITAS GOMES**  
2º Secretário